



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 10 de junho de 2019 – Nº1897

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 517/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08960/2019;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/05/2019 a 28/05/2019, perfazendo 02 (dois) dias a servidora municipal, **PATRICIA SPOLIDORO**, Docente I, matrícula nº 6024, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08962/2019;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 22/05/2019 a 20/06/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CLEIDE CLAUDINA DE PAULA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11603, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08962/2019;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde com prorrogação, pelos períodos de 15/04/2019 a 17/04/2019, 24/04/2019 a 08/05/2019, 27/05/2019 a 31/05/2019 e 01/06/2019 a 07/06/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **INGRID APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9216, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE
EM PRIMEIRO
LUGAR**



Pirai foi eleita a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre os 20 melhores do Brasil. IFDM (Índice Pirai de Desenvolvimento Municipal)



PORTARIA Nº 520/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08962/2019;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 13/05/2019 a 11/06/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **JOSIANE DE ALVARENGA MARQUES**, Assessor Técnico, matrícula nº 11598, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08962/2019;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde com prorrogação, pelos períodos de 14/05/2019 a 28/05/2019 e 29/05/2019 a 12/06/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **JOSIANE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA**, Docente II - Inglês, matrícula nº 8992, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindec@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Afonso José Soares Filho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amador
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 522/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08962/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 24/05/2019 a 22/06/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARCIA DE ABREU LAGE**, Assessor Técnico, matrícula nº 6292, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08962/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 17/05/2019 a 15/06/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **RITA FERNANDES ALEXANDRINO DO NASCIMENTO CARDOSO**, Docente II - História, matrícula nº 8683, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0873108928/2019;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **MARLENE DA COSTA VERONESE**, matrícula nº 9960, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 04/06/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E exonerar a servidora **LENILDA BRAGA RODRIGUES PORTO DA SILVA**, matrícula nº 7280, do Cargo de Agente Político e do exercício das atribuições de Coordenadora de Controle Interno, a partir de 01/06/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 526/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 08331/2019;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **LENILDA BRAGA RODRIGUES PORTO DA SILVA**, Técnico de Contabilidade, matrícula nº 7280, referente aos 05 (cinco) primeiros anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início a partir de junho/2019 e término no último dia do mês de agosto/2019, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal/

PORTARIA Nº 527/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.241 de 18 de abril de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 06/06/2019, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **HERCULES MILLER CARDOZO**, para exercer o cargo público de Assistente Social I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09062/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/05/2019 a 31/05/2019, perfazendo 08 (oito) dias a servidora municipal, **LUCELIA SAMARA DE OLIVEIRA ABREU**, Docente I, matrícula nº 4949, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09062/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/05/2019 a 31/05/2019, perfazendo 08 (oito) dias a servidora municipal, **LUCELIA SAMARA DE OLIVEIRA ABREU**, Docente I, matrícula nº 9241, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 09064/2019;

R E S O L V E conceder em prorrogação 08 (oito) dias de licença ao servidor municipal, **MARCIO DA SILVA FERREIRA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 7444, pelo o período de 03/06/2019 à 10/06/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09066/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 30/05/2019 a 28/06/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CASSIA HELOISA SILVA DE MATOS CAMPOS**, Docente II - Matemática, matrícula nº 5597, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09066/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde com prorrogação, pelos períodos de 20/05/2019 a 03/06/2019 e 04/06/2019 a 18/06/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5950, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09066/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 31/05/2019 a 29/06/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **GISELE TEIXEIRA DE ALMEIDA**, Docente I, matrícula nº 4790, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09066/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 31/05/2019 a 29/06/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **GISELE TEIXEIRA DE ALMEIDA**, Docente I, matrícula nº 10377, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2018, realizado em 22 de julho de 2018, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 06/06/2019, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **PAULO RICARDO DOMINGUES BARBOSA**, para exercer o cargo público de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 08971/2019;

R E S O L V E transferir de lotação, o servidor municipal **RAFAEL LA MENA GONÇALVES**, Assistente Executivo, matrícula nº 11481, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de junho do corrente ano.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 08973/2019;

R E S O L V E transferir de lotação, o servidor municipal **GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5965, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de junho do corrente ano.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

PORTARIA Nº 538/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 09060/2019;

RESOLVE transferir de lotação, a servidora municipal **QUELE CRISTINA FELIX MANOEL**, Assistente Executivo, matrícula nº 11405, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de junho do corrente ano.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 08734/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, para execução de Concurso Público, através da empresa " Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM", de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 08734/2019.

Pirai, 10 de junho de 2019.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato PJ nº 009/19.

Partes: Município de Pirai e a empresa Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, para execução de Concurso Público.

Autorização: Processo Nº 08734/2019.

Data da Assinatura: 10 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de exames de angiogramografia.

DATA/HORA: 24/06/2019 às 09:30 horas.

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai – RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no Horário de 09:00 h às 12:00 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307.

Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no endereço acima referido, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Monique Lima Baião
Pregoeira

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

Pirai foi eleita a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre os 20 melhores do Brasil. IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)

PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!

- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE 2411-9319

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governou
Federal



PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!